



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Revogada pela Resolução TJRR/TP n. 18, de 2 de maio de 2013.

### **RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 30, DE 4 DE MAIO DE 2011.**

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA~~, no uso de suas atribuições legais,

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

~~CONSIDERANDO que o art. 1º, da Resolução n. 88, do Conselho Nacional de Justiça, faculta a fixação de 7 (sete) horas ininterruptas de jornada diária de trabalho;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 130, de 28 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Estabelecer o expediente do Poder Judiciário do Estado de Roraima, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, ininterruptamente.~~

~~Art. 2º A jornada de trabalho será:~~

~~I — de 30 (trinta) horas semanais para o estagiário, nos termos da Lei Federal n. 11.788/08;~~

~~I — de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o estagiário; (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 54, de 2011)~~

~~II — de 35 (trinta e cinco) horas semanais para o servidor efetivo, nos termos da Resolução n. 88, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~III — de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor ocupante de cargo comissionado ou que perceba a Gratificação de Produtividade, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução n. 29/2011 e da Lei Complementar Estadual n. 155/2010.~~

~~Parágrafo único. Não será permitida qualquer jornada de trabalho além do tempo fixado em lei, salvo exceções justificadas e autorizadas.~~

~~Art. 3º Os juízes e chefes imediatos estabelecerão escalas que atendam ao expediente forense das 08:00h às 18:00h.~~

~~Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 4 de julho de 2011.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução do Tribunal Pleno n. 8, de 4 de maio de 2009.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

**Lupercino Nogueira**  
Presidente

**Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Robério Nunes**  
Membro

**José Pedro**  
Membro

**Tânia Vasconcelos Dias**  
Membro

**Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor**  
Membro

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 4544](#), 5.5.2011, pp. 2-3.